

Resultado da consulta   Próximo »   Último

### LEI Nº 6.210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

**ESTABELECE** alterações na tabela de subsídios dos Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

#### L E I :

**Art. 1.º** O subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas será o constante do Anexo Único desta Lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo as verbas indenizatórias.

**Art. 2.º** A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no [art. 169 da Constituição Federal](#) e as normas pertinentes da [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#).

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de abril de 2023.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicação:

D.O.E. de 28/02/2023

#### ANEXO ÚNICO

##### TABELA DE SUBSÍDIOS A PARTIR DE ABRIL/2023

CARGO	VALOR		
	A partir de 01/04/2023	A partir de 01/02/2024	A partir de 01/02/2025
Procurador-Geral de Justiça	37.589,96	39.717,69	41.845,49
Procurador de Justiça	37.589,96	39.717,69	41.845,49
Promotor de Justiça de Entrância Final	35.710,46	37.731,81	39.753,22
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	33.924,94	35.845,22	37.765,56
Promotor de Justiça Substituto	33.924,94	35.845,22	37.765,56

